



LEI
**PAULO
GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





A Lei Paulo Gustavo



Lei Complementar nº 195/2022

Lei Paulo Gustavo

Decreto nº 11.525/2023

Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo

Decreto nº 11.453/2023

Decreto do Fomento



Histórico, princípios e objetivos da LPG

- A LPG é fruto de um processo de **luta e resistência** da classe artística e cultural brasileira
- A LPG foi aprovada em 2022 e tem como **objetivo** a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em **decorrência dos efeitos econômicos da pandemia** da covid-19 no setor cultural
- A LPG viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil
- Os recursos da LPG advém do **superávit** do Fundo Setorial Audiovisual - FSA e do Fundo Nacional de Cultura - FNC
- A Lei Paulo Gustavo foi pensada para **simplificar** o acesso à verba e acelerar a sua chegada aos fazedores e fazedoras de cultura.
- A LPG será executada em **parceria** com estados, municípios e com o Distrito Federal, de forma descentralizada, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura
- Na execução da LPG devem ser observados os princípios da **democratização, desconcentração, descentralização**, entre outros



Consonância com o Sistema Nacional de Cultura



Todas as ações executadas por meio da Lei Paulo Gustavo devem ser realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, principalmente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão

Consonância com o Sistema Nacional de Cultura



Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos da LPG devem se comprometer a fortalecer os sistemas locais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal

Esse compromisso será firmado no momento da assinatura do **Termo de Adesão** pelos entes federados para recebimento do recurso.

Prazo para integrar o Sistema Nacional de Cultura: 11 de julho de 2024

O recurso da LPG

Valores a serem repassados



Audiovisual

R\$ 2.797.000.000,00

Total

R\$ 3.862.000.000,00



Demais áreas culturais

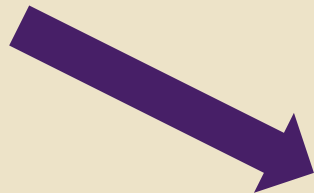
R\$ 1.065.000.000,00

Valores a serem repassados para Itapira



Audiovisual
R\$ 465.335,00

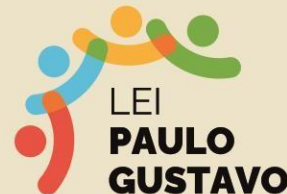
Total
R\$ 653.835,88



Demais áreas culturais
R\$ 188.500,88

Como o recurso pode ser utilizado

Valores por artigo e inciso



Art. 5º			Art. 8º
Inciso I – Apoio a produções de audiovisual	Inciso II – Apoio a reformas, restauros, etc.	Inciso III – Outras áreas	Demais áreas culturais
R\$ 346.402,25	R\$ 79.179,53	R\$ 39.753,22	R\$ 188.500,88

✓ 5% de operacionalização: até R\$ 32.691,79

Audiovisual



- Art. 6º, inciso I, LC 195/2022: Apoio a **produções audiovisuais**, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro (dividido entre estados, DF e municípios)
 - ✓ desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas metragens, séries e webseries, telefilmes, nos gêneros ficção, documentários, animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual.
- Art. 6º, inciso II, LC 195/2022: Apoio a **reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema**, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes (dividido entre estados, DF e municípios)

Audiovisual



- Salas de cinema são recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, sendo possível a ampliação da vocação de outro espaço cultural já existe
- Cinemas de rua e cinemas itinerantes são o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, locais públicos e em equipamentos móveis, acessíveis de modo gratuito.
- Com relação aos cinemas de rua e cinemas itinerantes é admitida a possibilidade de aplicação dos recursos da LPG para projetos já existentes ou novos, sejam eles iniciativas públicas ou privadas.
- O ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

Audiovisual



- Art. 6º, inciso III, LC 195/2022: Para:
 - ✓ capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
 - ✓ apoio a cineclubes;
 - ✓ realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
 - ✓ realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
 - ✓ memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
 - ✓ apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
 - ✓ desenvolvimento de cidades de locação

Artigo 8º - Demais áreas culturais



- Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.
- Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais, e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.
- Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Atenção!!!!



Os recursos não podem ser remanejados entre o Audiovisual e as demais áreas!



Utilização dos recursos para operacionalização da LPG

- Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem utilizar percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações da LPG, observando o teto de R\$ 6 milhões de reais.
- A gestão local faz o planejamento da fonte desses 5% de acordo com sua organização própria.
- São 5% do total solicitado, não do total disponível.

Utilização dos recursos para operacionalização da LPG



- Esse recurso será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços. Alguns exemplos do que pode ser feito:
 - ✓ ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
 - ✓ oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
 - ✓ análise de propostas incluindo remuneração de pareceristas e custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, incluindo bancas de heteroidentificação;
 - ✓ suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas;
 - ✓ consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluindo avaliações de impacto e resultados.

Entes cadastram
Plano de Ação na
Plataforma
Transferegov

MinC analisa/aprova
Planos de Ação

MinC solicita abertura
das contas bancárias
envia Termo de
Adesão para
assinatura pelo ente

Entes assinam Termo
de Adesão na
Plataforma
Transferegov

Dinheiro enviado!
(confirme calendário
de pagamentos)

Entes realizam
adequação
orçamentária

Início da execução
pelos entes



Execução dos recursos

Execução dos recursos



- A execução dos recursos recebidos pelos entes federativos deve ocorrer por meio de procedimentos públicos de seleção, sendo de responsabilidade dos entes federados o detalhamento dos procedimentos de seleção de propostas, o acompanhamento da execução de projetos, e análise de cumprimento das contrapartidas e prestação de informações dos agentes culturais destinatários dos recursos, observando as disposições do Decreto de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 11.453/2023
- É importante que todas as formas de seleção pública contenham alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos destinatários selecionados.

Prestação de Contas



Entes
(Estados, DF,
Municípios)

Prestam contas à

União

Destinatários/as

Prestam contas aos

NO ÂMBITO LOCAL

Entes
(Estados, DF,
Municípios)

Prestação de Contas



Entes para União

- **Relatório de gestão final**, com informações acerca da execução dos recursos recebidos, incluindo os recursos relativos ao percentual de operacionalização.
- Parâmetros estabelecidos para as seleções públicas a partir dos diálogos e consultas à comunidade cultural e demais áreas da sociedade civil
- Alguns documentos:
 - ✓ Lista dos editais lançados pelo ente, com seus respectivos links de publicação em Diário Oficial;
 - ✓ Lista dos contemplados com nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do projeto, valor do projeto (publicação em Diário Oficial);
 - ✓ Comprovante de devolução do saldo remanescente quando for o caso.

Prestação de Contas



Destinatários para Entes

- Prestação de informações in loco
- Prestação de informações em relatório de execução do objeto
- Prestação de informações em relatório de execução financeira

Inclusão e democratização do acesso à cultura por meio da LPG



- Contrapartidas sociais, como a exibição gratuita dos conteúdos viabilizados pela LPG
- Ações afirmativas, medidas de democratização, descentralização e regionalização
- É importante ressaltar que já é garantida as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações nas seleções públicas, com o mínimo 20% para pessoas negras e no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- Acessibilidade física, atitudinal e comunicacional

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAPIRA

Como vamos estar operando

Art. 5º			Art. 8º
Inciso I – Apoio a produções de audiovisual	Inciso II – Apoio a reformas, restauros, etc.	Inciso III – Outras áreas	Demais áreas culturais
R\$ 346.402,25	R\$ 79.179,53	R\$ 39.753,22	R\$ 188.500,88
Edital 1	Secult	Edital 1	Edital 2

- ✓ 5% de operacionalização: R\$ 32.691,79 a serem retirados do Inciso I

EDITAL 1 – AUDIOVISUAL



Valor do edital: 353.463,68

Art 5º. Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais, no valor de R\$ 313.710,46.

- desenvolvimento de roteiro;
- núcleos criativos;
- produção de curtas, médias e longas-metragens;
- séries e webséries;
- telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- produção de games ;
- videoclipes;
- etapas de finalização;
- pós-produção; e
- outros formatos de produção audiovisual.



Art 5º. Inciso III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras, no valor de R\$ 39.753,22

Art 3º § 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se referem o inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

- Formação audiovisual;
- Apoio a cineclubes;
- Pesquisa sobre o audiovisual;
- Apoio a mostras e festivais.

EDITAL 2 – DEMAIS ÁREAS



Valor do edital: 188.500,88

Art 8º – Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural (Lei 195/2022).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODELO SUGESTÃO (PORTE D) de R\$ 200.000,00 a R\$ 500.000,00 | 775 Municípios

AUDIOVISUAL - OPÇÃO 1



CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	4	2	1	7	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
Inciso I LPG - Apoio ao desenvolvimento de Roteiro	2	1	1	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Inciso III Apoio à pesquisa sobre audiovisual	1	1	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODELO SUGESTÃO (PORTE D) de R\$ 200.000,00 a R\$ 500.000,00 | 775 Municípios

AUDIOVISUAL - OPÇÃO 2



CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	7	3	2	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Inciso I LPG - Apoio ao desenvolvimento de Roteiro	2	1	1	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
Inciso I LPG - Produção de websérie	1	0	0	1	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Inciso III Apoio à pesquisa sobre audiovisual	1	1	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Inciso III Apoio a mostras e festivais	1	0	0	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODELO SUGESTÃO (PORTE D) de R\$ 200.000,00 a R\$ 500.000,00 | 775 Municípios

OUTRAS ÁREAS



CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Música	2	1	1	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Teatro	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
Artesanato	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
Leitura escrita e oralidade	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
Patrimônio cultural	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
Circo	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
Projetos livres	2	1	1	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00

APLICAÇÃO DOS 5%



Pareceristas:

Serão contratados 3 (três) pareceristas de outras cidades para análise e veredicto dos projetos. A intenção é fomentar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da transparência.

Acessoria:

Consultoria sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo e legislação correlata; Elaboração do plano de trabalho; Auxílio na realização das audiências públicas; Elaboração de editais dos Chamamentos Públicos a serem realizados; Elaboração de modelos de arquivos de texto, necessários para a inscrição nos editais, que serão disponibilizados para todos os agentes culturais interessados; Seleção e contratação de pareceristas independentes, que não sejam de Itapira, para análise e seleção das propostas enviadas;

Mini-curso:

Capacitação dos agentes culturais do município, através de oficinas (on-line ou presencial), sobre a elaboração de projetos para a Lei Paulo Gustavo. O conteúdo das oficinas devem abranger todos os itens necessários para se escrever um projeto, desde elaboração de textos, partes que compõem o projeto, planilhas de custo, contratapartida, prestação de contas entre outros.

Critérios de Avaliação



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do [NOME DO ESTADO/DF/MUNICÍPIO]- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do [ESTADO/DF/MUNICÍPIO]	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

Critérios de Avaliação



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

Critérios de Avaliação



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Critérios de Avaliação



PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em área não central	5
	Proponente residente em Itapira	10
	Proponente que não tenha sido contemplado em outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

INSCRIÇÃO DO PROJETO



O preenchimento das inscrições, envio dos documentos e das propostas se dará totalmente on-line.

Porém, a Secretaria de Cultura estará à disposição para ajuda no envio.

SOBRE OS IMPOSTOS



Art. 13 - Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar **deverão conter alerta sobre a incidência de impostos** no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados (Lei 195/2022).

SOBRE AS COTAS



É importante ressaltar que já é garantida as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações nas seleções públicas, com o mínimo de 20% para pessoas negras e no 10% para pessoas indígenas.

SOBRE ACESSIBILIDADE



- TODOS os vídeos produzidos pela LPG devem ter LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO E LEGENDAS; TODOS! É LEI!
- Devem indicar os custos na planilha orçamentária;
- Contrapartida social: tem que ter uma exibição gratuita (projetos audiovisual);
- Projetos presenciais: ter acessibilidade física, como: rampas, banheiros adaptados, etc.). Libras também, de preferência.

SOBRE A CONTRAPARTIDA

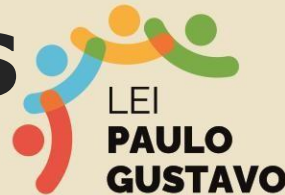


Art 7º - Os beneficiários dos recursos previstos no Art 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município (Lei 195/2022).

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação.

Prazo : Maio/2025.

SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS



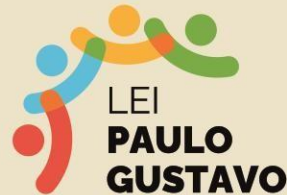
- Aquela que a prefeitura enviará ao Governo Federal em forma de relatório de gestão final;
- Aquela que o beneficiário entregará para o município por meio de recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de execução do projeto;
- A Secult Itapira estará optando pelas 3 formas de Prestação de Contas, obrigatoriamente (in loco, relatório e financeiro);
- Prazo para entrega: Maio/2025.

ETAPAS LPG ITAPIRA



- Cadastro e autorização do Plano de Ação ✓
- Assinatura do Termo de Adesão ✓
- Adequação Orçamentária – em andamento
- Audiência Pública – em andamento
- Confecção dos Editais – em andamento
- Publicação dos Editais
 - a) Inscrição (Agosto/Setembro)*
 - b) Análise de mérito cultural dos projetos pelos pareceristas (Outubro)*
 - c) Habilitação dos proponentes (Outubro)*
 - d) Publicação dos selecionados (Novembro)*
 - e) Recursos (Novembro)*
 - f) Homologação dos selecionados (Novembro)*
- Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (Dezembro)*
- Pagamentos aos proponentes até 31/12/2023
- Execução das contrapartidas: de 01/2024 a 05/2025
- Prestação de contas dos proponentes à Secult: 05/2025

ATENDIMENTO LPG



E-mail
cult.leicultural@itapira.sp.gov.br

(19) 3813 1090
com Gabriela

Página LPG

- Página da LPG está no ar;
- Diversos materiais estão disponíveis: cartilha, Dúvidas frequentes, legislação, guias, etc.



**LEI
PAULO
GUSTAVO**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO